

n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, nomeei a licenciada Lucília Maria Ferreira Alves Cardoso, para secretária do vereador a tempo inteiro, Dr. Amílcar Rodrigues Castro de Almeida, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2006.

3 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Baptista Tavares*.
1000303270

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por despacho de vereador da área de planeamento e gestão urbanística de 6 de Junho de 2006, proferido no uso de competência subdelegada pelo presidente da Câmara, vai proceder-se à discussão pública relativa à alteração do lote n.º 9 do loteamento a que se refere o processo 25/90, em que é interessada a Junta de Freguesia de Serreleis, durante o período de 15 dias, com início no 1.º dia útil à sua publicação.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível, para consulta, nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 15 horas e 30 minutos, no edifício dos Paços do Concelho de Viana do Castelo, na Divisão de Licenciamento de Obras Particulares — Secção de Atendimento e Comunicação.

8 de Junho de 2006. — O Vereador da Área Funcional, *Joaquim Luís Nobre Pereira*.
1000302573

Aviso

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por despacho de vereador da área de planeamento e gestão urbanística de 27 de Junho de 2006, proferido no uso de competência subdelegada pelo presidente da Câmara, vai proceder-se à discussão pública relativa à alteração ao lote n.º 1 do loteamento a que se refere o processo 262/77, em que é interessado António da Rocha Coelho, durante o período de 15 dias, com início no 1.º dia útil à sua publicação.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível, para consulta, nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 15 horas e 30 minutos, no edifício dos Paços do Concelho de Viana do Castelo, na Divisão de Licenciamento de Obras Particulares — Secção de Atendimento e Comunicação.

28 de Junho de 2006. — O Vereador da Área Funcional, *Joaquim Luís Nobre Pereira*.
1000303247

JUNTA DE FREGUESIA DE ABRIGADA

Aviso

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, tendo aquele sido aplicado à administração local por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Junta de Freguesia procedeu à contratação de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a partir do dia 1 de Abril de 2006, pelo período de um ano, na categoria auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar, índice 128, com Maria de Lurdes Ferrão Seabra. [Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

28 de Maio de 2006. — O Presidente da Junta, *Joaquim Correia Pedro*.
3000206994

Aviso

1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Abrigada de 23 de Maio de 2006, se encontra

aberto, nos termos do artigo 28.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de cozeiro, do grupo de pessoal auxiliar, da carreira de cozeiro, para o quadro de pessoal desta Junta de Freguesia.

1.1 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

2 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração mensal é a correspondente ao 1.º escalão, índice 155, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local, pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as restantes condições de trabalho e regalias sociais, as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração local.

3 — O local de trabalho situa-se na área da freguesia de Abrigada.

4 — O conteúdo funcional é o constante do despacho n.º 38/88, de 30 de Dezembro, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, em 26 de Janeiro de 1989.

5 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro; 427/89, de 7 de Dezembro; 204/98, de 11 de Julho; 404-A/98, de 18 de Dezembro; 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 238/99, de 25 de Junho.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — a este concurso podem concorrer todos os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Especiais — escolaridade obrigatória de harmonia com a respectiva idade.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através de requerimento-tipo, disponível no edifício da sede da Junta de Freguesia, em conformidade com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, sendo aquele facultado aos candidatos que residam noutras localidades, desde que o solicitem em tempo útil e dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Abrigada, Beco do Castro, 3, 2580-014 Abrigada, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, para entrega das candidaturas.

7.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados de certidão de habilitações literárias ou profissionais (documento autêntico ou autenticado) e fotocópia do bilhete de identidade, cartão de contribuinte, sendo razão de exclusão dos candidatos a falta dos mesmos, nos termos do artigo 31.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 204/98.

7.3 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

7.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, constantes do aviso de abertura, determina a exclusão do concurso.

7.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas, nos termos da lei geral.

9 — Métodos de selecção — serão utilizados como métodos de selecção uma prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova prática de conhecimentos (*PPC*), a realizar em hora e local a designar oportunamente, terá a duração máxima de uma hora, pontuado numa escala de 0 a 20 valores, versando sobre o conteúdo funcional do cargo a prover.

9.2 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*), com a duração máxima de trinta minutos, será conduzida de modo a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com um perfil de exigências da função e serão ponderados os seguintes factores:

- Conhecimentos profissionais;
- Atitude comportamental;
- Motivação profissional;
- Sentido crítico e de responsabilidade.

10 — Classificação final — o ordenamento dos concorrentes será expresso na escala de 0 a 20 valores, calculando as médias aritméticas do conjunto das provas e resultará da aplicação da fórmula abaixo indicada, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{2 \times PPC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final.

PPC = prova prática de conhecimentos.

EPS = entrevista profissional de selecção.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

12 — Constituição do júri — o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Joaquim Correia Pedro, presidente da Junta.

Vogais efectivos:

José Augusto dos Santos Bairreira, secretário da Junta, e Patrícia Maria Alexandre Matos, assistente administrativa da Junta de Freguesia.

Vogais suplentes:

Pedro Manuel Maria Feliciano, tesoureiro da Junta de Freguesia, e Francisco Gabriel Correia Gonçalves Mendonça, presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia de Abrigada.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

13 — Afixação e publicação das listas — as relações de candidatos admitidos e excluídos e as listas de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, ou afixadas na sede da Junta de freguesia de Abrigada, conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Realização dos métodos de selecção — a data, hora e local da realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados através de ofício.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar todo e qualquer forma de discriminação.

30 de Maio de 2006. — O Presidente da Junta, *Joaquim Correia Pedro*.
3000206995

JUNTAS DE FREGUESIA DE AJUDA, SALVADOR E SANTO ILDEFONSO, DE ASSUNÇÃO E DE CAIA E SÃO PEDRO

Aviso

Concurso externo de ingresso para um lugar de auxiliar administrativo (grupo de pessoal auxiliar)

Para os devidos efeitos se torna público que as Juntas de Freguesia de Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, de Assunção e de Caia e São Pedro, do município de Elvas, no uso da competência própria estatuída no artigo 34.º, n.º 1, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, representadas por Manuel João Passareiro Remédio, presidente da Junta de Freguesia de Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, do município de Elvas, José Manuel Rebolfo Ferreira, presidente da Junta de Freguesia de Assunção, do município de Elvas, e João Armando Rondão Almeida, presidente da Junta de Freguesia de Caia e São Pedro, do município de Elvas, por deliberações das referidas autarquias datadas de 30, 28, e 26 de Junho de 2005, procederam à nomeação, respectivamente, de Sandra Sofia Dias Cobra, para uma vaga existente de auxiliar administrativo (grupo de pessoal auxiliar), do quadro de

pessoal privativo das respectivas autarquias, como única candidata aprovada no concurso em título.

A nomeação é provisória durante o período probatório de um ano e converte-se automaticamente em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, no seu termo, processadas ao abrigo dos artigos 4.º, 6.º, n.ºs 1 e 2, e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, bem como nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, que procede igualmente à adaptação à administração local do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, que estabelecem as regras sobre o ingresso, acesso e progressão nas carreiras e categorias do regime geral e respectivas escalas salariais.

O início de funções, para todos os efeitos legais, terá lugar após a assinatura do termo de aceitação que deverá ocorrer no prazo de 20 dias a contar da data da publicação dos actos de nomeação, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

(Não estão sujeitos ao visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Julho de 2006. — O Presidente da Junta de Freguesia de Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, *Manuel João Passareiro Remédio*. — O Presidente da Junta de Freguesia de Assunção, *José Manuel Rebolfo Ferreira*. — O Presidente da Junta de Freguesia de Caia e São Pedro, *João Armando Rondão Almeida*.
1000303293

JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA

Aviso

Faz-se público que, por despacho do presidente da Junta de Freguesia de Barcarena de 20 de Abril de 2006, proferido no uso das competências que lhe estão adstritas e na sequência do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da carreira do grupo de pessoal operário qualificado, aberto nos termos constantes do aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 61, de 27 de Março de 2006, o candidato Hugo Miguel Lopes Salvador foi nomeado, definitivamente, sendo integrado no quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, na carreira de operário qualificado, escalão 1, índice 142, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2006.

20 de Junho de 2006. — O Presidente da Junta, *Vitor Alves*.
1000303269

Aviso

Reclassificação profissional

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, faz-se público que, por meio da deliberação constante da acta n.º 14 do livro do executivo desta Junta de Freguesia datada de 20 de Junho de 2006, e no uso das competências conferidas pelas disposições combinadas da alínea *d*) do n.º 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, determina-se que seja reclassificado profissionalmente, ao abrigo do que dispõe a alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, o funcionário Bruno Miguel de Oliveira Santos, auxiliar administrativo, posicionado no escalão 2, índice 222, para a nova categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, índice 332. O funcionário deverá proceder à aceitação do respectivo lugar no prazo de 20 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. [Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

30 de Junho de 2006. — O Presidente da Junta, *Vitor Alves*.
1000303276